



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº. 4.805, DE 09 DE MAIO DE 2019.

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O
EVENTO CULT MEETING, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído em âmbito municipal, o evento "Cult Meeting", a ser realizado, anualmente no mês de maio.

Artigo 2º - O evento "Cult Meeting" de que trata o caput deste artigo passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 09 de maio de 2019.

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme Lei Orgânica do Município, artigo 66. Registre-se e archive-se. Em 09 de maio de 2019.

DIÓGENES GORISANTILAGO
ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO